

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2015
CREDENCIAMENTO Nº001/2015**

ÍNDICE DO EDITAL

- 1 - PREÂMBULO
- 2 - DO OBJETO – SEÇÃO I
- 3 - DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO – SEÇÃO II
- 4 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – SEÇÃO III
- 5 - DA PROPOSTA – SEÇÃO IV
- 6 - DOS ENVELOPES – SEÇÃO V
- 7 - DOS VALORES – SEÇÃO VI
- 8 - DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO – SEÇÃO VII
- 9 - DOS RECURSOS – SEÇÃO VIII
- 10 - DA CONCESSÃO DO CREDENCIAMENTO – SEÇÃO IX
- 11 - DA MANUTENÇÃO DO CREDENCIAMENTO – SEÇÃO X
- 12 - DO CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO – SEÇÃO XI
- 13 - DA SESSÃO DE SORTEIO – SEÇÃO XII
- 14 - DO RESULTADO DO SORTEIO – SEÇÃO XIII
- 15 - DA HOMOLOGAÇÃO – SEÇÃO XIV
- 16 - DA CONTRATAÇÃO – SEÇÃO XV
- 17 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – SEÇÃO XVI
- 18 - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO CONTRATADO – SEÇÃO XVII
- 19 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE – SEÇÃO XVIII
- 20 - DAS SANÇÕES – SEÇÃO XIX
- 21 - DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL – SEÇÃO XX
- 22 - DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E CONTROLE DE QUALIDADE – SEÇÃO XXI
- 23 - DA VIGÊNCIA – SEÇÃO XXII
- 24 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – SEÇÃO XXIII
- 25 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS – SEÇÃO XXIV
- 26 - DOS ANEXOS – SEÇÃO XXV

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2015
INEXIGIBILIDADE Nº002/2015
CREDENCIAMENTO Nº001/2015**

1 - PREÂMBULO

1.1 - O Município de Vertentes, por intermédio da Prefeitura, através da Comissão de Licitações, designada pela Portaria n.º 001/2015, de 02 de janeiro de 2015, torna público que realizará processo de chamamento público, para o credenciamento de pessoas físicas, decorrente da Inexigibilidade Licitatória n.º 002/2015, destinado à execução do objeto deste Edital.

1.2 - O Certame será regido pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar n.º 123/2006, e demais normas regulamentares em vigor aplicáveis à espécie.

1.3 - A Sessão pública de processamento do Credenciamento acontecerá no dia **22 de junho de 2015**, às **9:00h (nove horas)**, na Sala de Licitações, localizada na Rua Dr. Emídio Cavalcanti, n.º 97 - Centro - Vertentes-PE, CEP: 55.770-000, Telefone: (81) 3734-1040.

2 - DO OBJETO – SEÇÃO I

2.1 - Constitui objeto da presente licitação o credenciamento de mecânicos e eletricitas de autos para reparação e manutenção dos veículos da Prefeitura de Vertentes-PE.

2.2 - A estimativa de quantidades e a discriminação detalhada do objeto constam do Termo de Referência, (**Anexo I**), que faz parte integrante deste Edital.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO – SEÇÃO II

3.1 - Poderão participar pessoas físicas que atendam às condições deste edital e seus anexos, apresentando os documentos nele exigidos.

3.2 - Não poderão participar as pessoas:

3.2.1 - Concorratárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 - Que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

3.2.3 - Que estejam reunidas em consórcio, coligadas ou subsidiárias entre si.

4 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – SEÇÃO III

4.1 - A documentação exigida neste edital deverá ser apresentada acompanhada de requerimento para cadastramento, devidamente assinado.

4.1.1 - Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório notarial ou publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência e autenticação por servidor da Comissão de Licitação;

4.1.2 - A autenticação da documentação só será feita mediante apresentação das vias originais para conferência. A não apresentação dos originais impossibilitará a autenticação e conseqüentemente impedirá a contratação da licitante.

4.1.3 - No caso de documentos encaminhados retirados da internet, os mesmos somente terão validade após consulta realizada pela Comissão.

4.1.4 - Os documentos que não especificarem a data de validade, não poderão ser com data de expedição anterior a 60 (sessenta) dias da data de entrega dos mesmos.

4.2 - PESSOA FÍSICA

4.2.1 - Cópia de documento que conste o número do Registro Geral;

4.2.2 - Cópia de documento que conste o número do Cadastro de Pessoas Físicas-CPF;

4.2.3-Comprovante de endereço da pessoa signatária do contrato;

4.2.4 - Apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência anterior, compatível em natureza de que se trata o objeto do presente edital de Credenciamento.

5 - DA PROPOSTA – SEÇÃO IV

5.1 - A proposta compreende a apresentação de planilha, que deverá ser impressa em papel com identificação da pessoa física, em 1 (uma) via, redigida em português, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada, devendo:

5.1.1 - Conter a nome, endereço completo, CPF e dados para contato.

5.1.2 - As propostas poderão ser entregues pessoalmente, ou enviadas via Correios, respeitando a data limite para recebimento de propostas pela Comissão de Licitação.

6 - DOS ENVELOPES – SEÇÃO V

6.1 - Os envelopes contendo os **Documentos de Habilitação** e as **Propostas de Preços** serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste edital.

6.2 -Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentados em dois envelopes fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES
CRENCIAMENTO N.º 001/2015
[Nome da licitante]

ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES
CRENCIAMENTO N.º 001/2015
[Nome da licitante]

7 - DOS VALORES – SEÇÃO VI

7.1 - Os serviços serão pagos por hora trabalhada, em consonância com os valores estabelecidos no Termo de Referência anexo a este edital.

8 - DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO – SEÇÃO VII

8.1 - A Comissão de Licitação, em sessão pública, fará o registro das propostas recebidas, procedendo à abertura dos envelopes, permitindo vistas aos documentos pelos presentes, e na oportunidade divulgará a data limite para divulgação do resultado de pré qualificação em prazo de 30 (trinta) dias, o qual poderá ser prorrogado.

8.2 - Na análise da documentação relativa à habilitação pela Comissão de Licitação, exigirá-se a estrita observância de todos os requisitos de pré qualificação previstos no edital.

8.3 - Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado.

8.4 - Da sessão pública de recebimento e abertura de propostas, será lavrada ata com assinatura dos presentes.

8.5 - O resultado da pré qualificação será divulgado na Imprensa Oficial do Município, e a partir desta data, passa a vigorar o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso contra os julgamentos da documentação de habilitação e da proposta de preço.

9 - DOS RECURSOS – SEÇÃO VIII

9.1 - Os recursos terão efeito suspensivo e deverão ser protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura.

9.2 - Caberá recurso, sem efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação na pré-qualificação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do resultado na Imprensa Oficial.

9.2.1 - Os recursos serão recebidos no mesmo local da entrega da documentação do Credenciamento e serão dirigidos à Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, à autoridade máxima do Órgão.

9.2.2 - A autoridade superior, após receber o recurso e a informação da Comissão de Licitação, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação na Imprensa Oficial, em até 2 (dois) dias úteis.

10 - DA CONCESSÃO DO CREDENCIAMENTO – SEÇÃO IX

10.1 - O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital será julgado habilitado na pré-qualificação e, portanto, credenciado no órgão contratante, encontrando-se apto para prestar o fornecimento.

10.2 - Durante a vigência do edital, incluída as suas republicações, o órgão contratante, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação. Nessa ocasião serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando da pré-qualificação do interessado.

10.2.1 - A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, o credenciado terá até 5 (cinco) dias úteis para entregá-la pessoalmente ou, a critério do órgão contratante, por via postal.

10.2.2 - A análise da documentação deverá ser realizada em prazo igual ao da pré qualificação.

10.2.3 - Os credenciados convocados para apresentar a documentação referida no caput deste artigo participarão normalmente dos sorteios de demandas ou das convocações feitas pelo órgão contratante.

10.2.4 - O resultado da análise prevista no caput deste artigo será publicado na Imprensa Oficial. Os credenciados não aprovados na avaliação da documentação serão descredenciados, sendo-lhes assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3 - A critério da autoridade máxima do órgão contratante poderá ser encaminhado correspondência aos prestadores em potencial, que gozem de boa reputação profissional, para que promovam o seu credenciamento.

10.4 - A critério do órgão contratante, e a qualquer tempo, poderá ser realizado novo chamamento público para novos interessados, quando o edital será republicado, podendo-se alterar regras, condições e minutas.

10.5 - O credenciamento não estabelece qualquer obrigação do órgão contratante em efetivar a contratação do serviço, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o órgão contratante poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no edital e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

11 - DA MANUTENÇÃO DO CREDENCIAMENTO – SEÇÃO X

11.1 - Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que os credenciados mantenham regularizadas todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação pertinente.

12 - DO CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO – SEÇÃO XI

12.1 - Durante a vigência do credenciamento, o credenciado deverá cumprir continua e integralmente o disposto neste edital e nos termos contratuais que celebrar com o órgão ou entidade contratante.

12.2 - O não cumprimento das disposições mencionadas neste edital, seus anexos e na legislação vigente, poderá acarretar as seguintes penalidades ao credenciado, garantido o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções cabíveis:

12.2.1 - Advertência por escrito;

12.2.2 - Suspensão temporária do seu credenciamento;

12.2.3 - Descredenciamento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.3 - O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita ao órgão contratante, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução dos serviços a aplicação das sanções definidas neste edital.

13 - DA SESSÃO DE SORTEIO – SEÇÃO XII

13.1 - Concluída a pré-qualificação e ao surgir à necessidade de contratação, os credenciados serão convidados a participar da sessão pública do sorteio das demandas, salvo se ocorrer a convocação geral de todos os credenciados para a realização do serviço.

13.2 - A Convocação para a sessão de sorteio ou para a assinatura do contrato deverá apresentar o seguinte:

13.2.1 - Descrição da demanda;

13.2.2 - Tempo, hora ou fração e valores estimados para a contratação;

13.2.3 - Credenciados necessários;

13.2.4 - Cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos;

13.2.5 - Local onde serão executados os serviços.

13.3 - O prazo mínimo de antecedência entre o envio do Credenciamento e a realização da sessão do sorteio ou da convocação geral de todos os credenciados será de 2 (dois) dias úteis.

13.4 - Os credenciados que se declararem impedidos de atender às demandas deverão apresentar documentação que justifique seu impedimento em até 1 (um) dia útil antes do início da sessão de sorteio, devendo endereçá-la à Comissão de Licitação do órgão contratante, que avaliará, em prazo não superior a 2 (dois) dias úteis, os motivos e suas implicações, e decidirá pela aceitação ou não da justificativa apresentada.

13.4.1 - Caso não tenha sido apresentada justificativa pelo credenciado ou esta não seja aceita pela Comissão de Licitação, a ele poderá ser aplicada as seguintes penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa:

13.4.1.1 - Avanço de uma posição no quadro do sorteio, sem a atribuição de demanda, para cada demanda na qual o credenciado se declarar impedido, caso seja a 1ª (primeira) vez que a sua justificativa não seja aceita;

13.4.1.2 - Suspensão do direito de participação a 2 (duas) demandas consecutivas (vigente e seguinte), caso seja a 2ª (segunda) vez que a sua justificativa não seja aceita;

13.4.1.3 - Descredenciamento, ficando impedido de apresentar novo requerimento de pré qualificação pelo prazo de vigência do edital, caso seja a 3ª (terceira) vez que a sua justificativa não seja aceita.

13.5 - A regra e as penalidades previstas no subitem **13.4.1** e seguintes, respectivamente, também se aplicam ao credenciado que se declarar impedido de atender a demanda quando ela ocorrer através de convocação geral (execução do objeto por todos os credenciados).

3.6 - É condição indispensável para a participação na sessão de sorteio ou para atender à convocação geral que os credenciados estejam cumprindo as condições de habilitação do credenciamento.

13.6.1 - Os credenciados, cuja irregularidade for verificada por ocasião ou logo após o envio do Credenciamento ou de sua convocação, deverão comprovar sua regularidade na primeira oportunidade, por meio de consulta on-line ou apresentação de documentos mencionados no edital, caso contrário não poderão participar dos eventos ou da prestação dos serviços.

13.7 - É vedada a indicação, pelo órgão contratante, de credenciado para atender demandas.

13.8 - O comparecimento à sessão pública de sorteio é facultativo. Todos os credenciados, em situação regular participarão da sessão e poderão ser contemplados mesmo não comparecendo aos eventos, com exceção daqueles que se declararem impedidos ou assim forem considerados pelo órgão contratante.

13.8.1 - O órgão contratante pode, em virtude do interesse público, devidamente justificado, cancelar total ou parcialmente a sessão de sorteio ou mesmo a convocação geral de todos os credenciados. Neste caso, as demandas cuja sessão ou a convocação tenha sido cancelada poderão ser submetidas a novo sorteio ou a uma nova convocação geral de todos os credenciados.

14 - DO RESULTADO DO SORTEIO – SEÇÃO XIII

14.1 - Após a realização do sorteio, todos os presentes assinarão a ata do evento.

14.2 - Verificando-se após a realização do sorteio qualquer impedimento para que o credenciado seja contratado para o que foi contemplado, será realizado outro sorteio daquela demanda específica, em sessão pública a ser agendada e comunicada a todos os credenciados.

14.2.1 - No caso de convocação geral de todos os credenciados para contratação, será excluído, tão-só o credenciado em situação irregular, podendo ser-lhe aplicada, de acordo com a situação, uma das penalidades previstas no subitem **13.4.1**.

15 - DA HOMOLOGAÇÃO – SEÇÃO XIV

15.1 - Concluídos os trabalhos da Comissão de Licitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para a devida homologação, mediante termo de homologação.

16 - DA CONTRATAÇÃO – SEÇÃO XV

16.1 - Expedido o termo de homologação e após a convocação geral de todos os credenciados, dar-se-á início ao processo de contratação e emissão da ordem de serviços.

16.2 - O fato de credenciado ter sido sorteado na sessão pública ou convocado para o atendimento de demanda não garante sua efetiva contratação.

16.3 - A contratação do credenciado somente poderá ocorrer por vontade do órgão contratante e desde que esteja em situação regular perante as exigências habilitatórias para o credenciamento.

16.4 - A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal nº 8.666/93 e os termos da minuta contratual.

16.5 - A Administração convocará o credenciado, num prazo de até 2 (dois) dias, para assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro das condições estabelecidas na legislação e no edital, e dar início à execução dos serviços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

16.6 - O instrumento contratual será assinado pelo credenciado, observando-se a minuta integrante deste edital, e o seu extrato será publicado na imprensa oficial.

17 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – SEÇÃO XVI

17.1 - Após a assinatura do contrato dar-se-á início à execução dos serviços, na forma estabelecida no edital e no termo de referência, podendo ocorrer modificações das cláusulas iniciais mediante termos aditivos, observada as regras da Lei Federal nº 8.666/93.

17.2 - Em caráter excepcional, o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO CONTRATADO – SEÇÃO XVII

18.1 - Executar o objeto do contrato obedecendo as exigências deste edital, anexos e demais normas vigentes aplicáveis.

18.2 - Ser responsável por todas as despesas que possam implicar na execução dos serviços, tais como: transporte, hospedagem, alimentação e vestimenta.

18.3 - Responder por quaisquer prejuízos que vier a causar ao patrimônio do órgão contratante ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

18.4 - Cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas.

18.5 - Manter as informações e dados do órgão contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

18.6 - Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a sua conduta no exercício das atividades previstas no contrato.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE – SEÇÃO XVIII

19.1 - Exercer a fiscalização da execução do contrato por meio da Administração, através de servidor especialmente designado.

19.2 - Proporcionar todas as condições necessárias para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato.

19.3 - Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pela contratada.

20 - DAS SANÇÕES – SEÇÃO XIX

20.1 - O não cumprimento de quaisquer das cláusulas e condições pactuadas no instrumento contratual, ou a sua inexecução parcial ou total, poderá ensejar na aplicação de penalidade financeira e rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

20.2 - O credenciado contratado ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pelo órgão contratante, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

20.2.1 - Advertência;

20.2.2 - Multa moratória e/ou indenizatória, de acordo com os valores ou percentuais incidentes sobre o valor do contrato, conforme previsão no edital;

20.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Vertentes, através de seus órgãos, pelo prazo de até dois anos;

20.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

20.3 - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado do pagamento eventualmente devido pelo órgão contratante ao credenciado ou, ainda, cobrado judicialmente através de execução fiscal.

20.4 - A aplicação das penalidades não afasta a possibilidade do órgão ou entidade contratante encaminhar representação ao Ministério Público Estadual para a adoção das providências criminais competentes contra o credenciado.

20.5 - As penalidades previstas em instrumento contratual ou editalício são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida a ampla defesa e o contraditório.

21 - DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL – SEÇÃO XX

21.1 - Além dos motivos previstos neste edital e na legislação vigente, poderão ensejar a rescisão do contrato os seguintes motivos:

21.1.1 - Envolvimento do contratado, por qualquer meio, em protesto de títulos, execução fiscal e emissão de cheques sem a suficiente provisão de fundos ou qualquer outro fato que desabone ou comprometa a sua capacidade econômico-financeira ou caracterize a sua insolvência;

21.1.2 - Violar o sigilo das informações recebidas para a execução do contrato;

21.1.3 - Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso, por força de suas atribuições contratuais e outras que contrariem as condições estabelecidas pelo órgão contratante;

21.1.4 - Venha a ser declarado inidôneo ou punido com proibição de licitar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

21.1.5 - Na hipótese de ser anulado o credenciamento, a adjudicação e a contratação, em virtude de ferimento a qualquer dispositivo legal ou normativo ou ainda por força de decisão judicial;

21.1.6 -O desempenho insatisfatório na execução dos serviços.

22 - DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E CONTROLE DE QUALIDADE – SEÇÃO XXI

22.1 - Os credenciados contratados deverão executar os serviços com a devida diligência e observação dos padrões de qualidade exigidos, cumprindo prazos e acordos de confidencialidade de dados e informações.

22.2 - O órgão contratante poderá, a seu critério, proceder à avaliação do desempenho dos credenciados, que serão dela informados.

22.3 - Verificado o desempenho insatisfatório, o credenciado contratado será notificado e deverá apresentar justificativa formal no prazo de 2 (dois) dias úteis.

22.4 - O desempenho insatisfatório na avaliação poderá implicar na restrição ou alteração do pagamento do fornecimento, assim como na rescisão do contrato e aplicação das penalidades previstas em lei.

23 - DA VIGÊNCIA – SEÇÃO XXII

23.1 - Os contratos a serem firmados com as licitantes selecionadas terão vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ter seus prazos prorrogados nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

24 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – SEÇÃO XXIII

24.1 -As obrigações financeiras correrão por conta de recursos consignados no orçamento anual vigente, alocados na dotação orçamentária: 6001/12.361.1206.2.68; 6002/12.361.1202.2.82; 7002/15.122.1501.2.94; 9002/20.122.2001.2.112 - 3.3.90.36.

25 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS – SEÇÃO XIV

25.1 - A critério da Administração o presente chamamento público poderá ser:

25.1.1 - Adiado, por conveniência exclusiva da Administração;

25.1.2 - Revogado, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

25.1.3 - Anulado, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

25.2 - A Administração poderá, em qualquer fase, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento.

25.3 - Após notificação, a Administração poderá, a seu critério, excluir os profissionais que não seguirem os regulamentos deste edital.

26 - DOS ANEXOS – SEÇÃO XXV

26.1 - Constituem anexos do presente edital, dele fazendo parte integrante:

26.1.1 - Anexo I – Termo de Referência;

26.1.2 - Anexo II – Modelo de Proposta;

26.1.3 - Anexo III – Modelo de Requerimento para Cadastramento;

26.1.4 - Anexo IV – Minuta de Contrato.

Vertentes, 03 de junho de 2015.

KLEBER DOMINGOS BEZERRA DE MELO
Presidente da CPL

MARIA CILENE DE MORAES BARBOSA
Coordenadora da CPL

SUELI FRANCISCA DE LIMA
Secretária da CPL

IVONALDO RIVALDO DOS SANTOS
Consultor de Licitação

EWERTON GABRIEL CAVALCANTI DE ASSUNÇÃO
Assessor Jurídico OAB/PE n.º 31.117

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2015

CREDENCIAMENTO Nº 001/2015

TERMO DE REFERÊNCIA

I - Do Objeto:

1. Credenciamento de mecânicos e eletricitas de autos para reparação e manutenção dos veículos da Prefeitura de Vertentes-PE

II - Justificativa:

1. A contratação dos serviços de mecânicos e eletricitas é necessária devido a falta de profissionais lotados no órgão contratante com a finalidade de manter em perfeito funcionamento os veículos que compõe a frota da Prefeitura.
2. A Prefeitura de Vertentes dispõe de uma garagem central onde acomoda sua frota de veículos, que conta com estrutura de oficina e capacidade para executar reparação e manutenção mecânica de autos.

III - Especificações dos serviços a serem prestados:

1. Serão executados serviços de mão de obra mecânica e elétrica em veículos por categoria, discriminados na Tabela - 1:
 - Máquinas pesadas;
 - Tratores;
 - Caminhões;
 - Ônibus;
 - Microônibus;
 - Vans;
 - Veículos de passeio;
 - Motocicletas.
2. Os serviços serão realizados no recinto e no pátio da garagem central da Prefeitura, no endereço Rua Ivan Figueirôa, s/n – Centro – Vertentes-PE.
3. Em casos devidamente justificados e convenientes ao Município, poderão ser realizados serviços em oficinas fora da garagem da Prefeitura.

IV - Prazo de execução dos serviços:

1. Os serviços a serem contratados terão prazo de execução com vigência de 12 (doze) meses, podendo haver prorrogações desde que não ultrapasse a 60 (sessenta) meses.

2. A contratada deverá iniciar a execução dos serviços em, no máximo, 5:00h (cinco horas) após cada solicitação.
3. Após iniciados os trabalhos não poderá ser interrompida a mão de obra empregada sem que haja comunicação e justificativa, para ciência e controle da contratante.

V - Qualificações mínimas a serem atendidas pela executora dos serviços:

1. Atender as normas e procedimentos expedidos pela contratante;
2. Informar a contratante as dificuldades que por ventura tiver durante a execução dos serviços;
3. Garantir a execução dos serviços pelo prazo mínimo de 3 (três) meses.

VI - Obrigações da contratada:

1. Executar o objeto do contrato obedecendo as exigências deste instrumento, anexos e demais normas vigentes aplicáveis;
2. Ser responsável por todas as despesas que possam implicar na execução dos serviços, tais como: transporte, hospedagem, alimentação e vestimenta;
3. Responder por quaisquer prejuízos que vier a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
4. Cumprir ou elaborar em conjunto com a contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;
5. Manter as informações e dados da contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
6. Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a sua conduta no exercício das atividades previstas no contrato.

VII - Obrigações da contratante:

1. Efetuar o pagamento dos serviços proporcionalmente às quantidades realizadas;
2. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o contrato, para que sejam tomadas providências com relação a quaisquer irregularidades;
3. Verificar a conformidade da execução do contrato com as normas especificadas e se os procedimentos e peças empregadas são adequados para garantir a qualidade desejada;

4. Notificar por escrito à contratada a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção;
5. Proporcionar todas as condições necessárias para que a contratada possa cumprir o estabelecido no contrato;
6. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pela contratada.

VIII - Fiscalização:

1. A fiscalização da execução do contrato será feita pela Secretaria de Administração, através de servidor especialmente designado.

IX - Valor a ser pago pela execução dos serviços:

1. A Administração pagará pela execução dos serviços de mão de obra mecânica e elétrica o valor total estimado de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), resultante do somatório de quantidades de horas trabalhadas, e de acordo com os preços unitários propostos, em consonância com a Tabela - 2.

X - Da entrega e pagamento dos serviços:

1. Serão pagos os serviços executados pela contratante após a sua conclusão, que compreenderá parcelas mensais, com valores correspondentes a quantidade de horas trabalhadas no período.
2. Não será devido nenhum pagamento por parte da contratante, durante a vigência do contrato, quando não ocorrer a execução de serviços.

XI - Quantidade estimada dos serviços a serem executados no prazo de um ano:

1. Serão executadas 536 (quinhentos e trinta e seis) horas trabalhadas de mão de obra de serviços mecânicos;
2. Serão executadas 440 (quatrocentos e quarenta) horas trabalhadas de mão de obra de serviços elétricos.

XII - Relação de Veículos e Máquinas Pesadas

TABELA - 1

Caminhões

Secretaria de Obras

ITEM	VEÍCULO	MARCA/MODELO	PLACA	NUMERO CHASSI	ANO/MOD	COMB
1	Caminhão Caçamba	M. Benz 1218	MMN 1854	9BM384009NB964111	1992/1993	Diesel
2	Caminhão Caçamba	M. Benz 1113	KGV 3144	34404412681230	1985/1985	Diesel
3	Caminhão Caçamba	Ford/Cargo 1319	PGE 1459	9BFXEB1B1DBS10635	2012/2013	Diesel
4	Caminhão Caçamba	Ford/Cargo 2629	PGL4091	9BFZEANE0DB533637	2013/2013	Diesel
5	Caminhão Compactador	Ford/Cargo 1517	KJS 7521	9BFXCE5U77BB88246	2007/2007	Diesel

Máquinas Pesadas

Secretaria de Obras

ITEM	VEÍCULO	MARCA/MODELO	PLACA	NUMERO CHASSI	ANO/MOD	COMB
1	Máquina Enchedeira	JCB 416 HT	-	-	2010	Diesel
2	Máquina Enchedeira	Hyundai HL 740	-	-	2010	Diesel
3	Retro Escavadeira	Caterpillar 416 E	-	-	2013	Diesel
4	Patrol	Caterpillar 120 K	-	-	2013	Diesel

Caminhões

Secretaria de Agricultura

ITEM	VEÍCULO	MARCA/MODELO	PLACA	NUMERO CHASSI	ANO/MOD	COMB
1	Caminhão Pipa	VW26.28 CRM 6X4	PGR3667	953658267ER403998	2013/2014	Diesel

Tratores

Secretaria de Agricultura

ITEM	VEÍCULO	MARCA/MODELO	PLACA	NUMERO CHASSI	ANO/MOD	COMB
1	Trator	Massey Ferguson 265	-	-	-	Diesel
2	Trator 4X4	Massey Ferguson 292	-	-	2008	Diesel
3	Trator 4X4	Valtra 900	-	-	2002	Diesel

Ônibus, Microônibus, Vans e Caminhão

Secretaria de Educação

ITEM	VEÍCULO	MARCA/MODELO	PLACA	NUMERO CHASSI	ANO/MOD	COMB
1	Ônibus	VW/Mascar Granflex	KGW 6030	9BWR882W38R831053	2008	Diesel
2	Ônibus	Volkswagen	PEJ 1465	9BWR882W38R831053	2011	Diesel
3	Ônibus	VW/Mascar/GranMidi	PEU 2752	9532B82W6BR113917	2010/2011	Diesel
4	Ônibus	VW/Mascar/GranMidi	PEU 2602	9532B82W6BR113917	2010/2011	Diesel
5	Ônibus	Volkswage EOD	KFY6713	9532E82W8DR321176	2013	Diesel
6	Ônibus	Volkswagem 15.19	OYU9178	9532882W8BR148151	2014	Diesel
7	Ônibus	Mercedes Benz	OYT0470	9BM384069EB960796	2014	Diesel
8	Microônibus	Iveco/CityClass/70C16	KJD 0247	93ZL68BOLA413099	2010	Diesel
9	Van	Ford Transit 350 L Bus	PEX 5011	WF0DXXTBFBTS10186	2011	Diesel
10	Van	Ford Transit 350 L Bus	PEX 4811	WF0DXXTBFBTS13963	2011	Diesel
11	Caminhão F-4000	Ford G Carga	PFI 2961	9BFLF479BB093593	2011	Diesel

Veículos de Passeio
Secretaria de Educação

ITEM	VEÍCULO	MARCA/MODELO	PLACA	NUMERO CHASSI	ANO/MOD	COMB
1	Doblô	Fiat Attractiv 1.4	PEP 7741	9BD119707C1087650	2011/2012	Flex
2	Uno Mille	Fiat Fire Flex	KJK 1936	9BD15822786160924	2008	Flex

Motocicletas
Secretaria de Educação

ITEM	VEÍCULO	MARCA/MODELO	PLACA	NUMERO CHASSI	ANO/MOD	COMB
1	Motocicleta	Honda/NXR150BrosESD	KIW 6669	9C2KD03107R003033	2006/2007	Gasolina
2	Motocicleta	Honda/CG 125/FanKs	PEM 0986	9C2JC4110BR760518	2011	Gasolina

Veículo de Passeio
Secretaria de Ação Social

ITEM	VEÍCULO	MARCA/MODELO	PLACA	NUMERO CHASSI	ANO/MOD	COMB
1	Fiat	Palio Fire 1.0	OYS4286	9BD17122LE5925477	2014	Flex

Motocicleta
Secretaria de Ação Social

ITEM	VEÍCULO	MARCA/MODELO	PLACA	NUMERO CHASSI	ANO/MOD	COMB
1	Motocicleta	Honda/CG 125/FanKs	KHN 5469	9C2JC30707R031877	2006/2007	Gasolina

Ônibus
Secretaria de Saúde

ITEM	VEÍCULO	MARCA/MODELO	PLACA	NUMERO CHASSI	ANO/MOD	COMB
1	Microônibus	VW Plus	PEU 2792	9532A62RXCR225896	2011/2012	Diesel
2	Ônibus	VW/Mascar Granflex 15.19	KGW 6050	-	2008	Diesel

Van
Secretaria de Saúde

ITEM	VEÍCULO	MARCA/MODELO	PLACA	NUMERO CHASSI	ANO/MOD	COMB
1	Ambulância	Renault/Masteramb 2.5	PEO3095	93YADC1H6DJ507607	2012/2013	Diesel

Veículos de Passeio
Secretaria de Saúde

ITEM	VEÍCULO	MARCA/MODELO	PLACA	NUMERO CHASSI	ANO/MOD	COMB
1	Doblô	Fiat Adventure 1.8	PFH 0251	9BO119409B1076735	2010/2011	Flex
2	PickupStrada	Fiat Ambulância	PES 2641	9BD27803MC7490693	2011/2012	Flex
3	PickupStrada	Fiat Ambulância	PES 2781	9BD27803MC7479871	2011/2012	Flex
4	Fiorino IE	Fiat Ambulância	KJB 4103	9BD25504568773861	2006	Flex
5	Fiorino IE	Fiat Ambulância	KLU 9590	9BD255429A8862233	2009/2010	Flex
6	Uno Mille	Fiat/Fire/Flex	KJK 1836	9BD15822786160786	2008	Flex
7	Uno Mille	FiatEconomy	PEP 7471	9BD15802AC6668558	2011/2012	Flex
8	Novo Uno	FiatVivace 1.0	PEP 7541	9BD195152C0297817	2011/2012	Flex
9	Pick-up	Amarok VW	OYX-6984		2015	

Motocicleta
Secretaria de Saúde

ITEM	VEÍCULO	MARCA/MODELO	PLACA	NUMERO CHASSI	ANO/MOD	COMB
1	Motocicleta	Honda/CG 125/Fan/KS	PEM 0576	9C2JC4110BR760475	2011	Gasolina

XIII - Serviços de Mão de Obra por Hora Trabalhada

TABELA-2

Valores em R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	TOTAL
1	Mão de obra mecânica executada em máquina pesada	H/T	70	70,00	4.900,00
2	Mão de obra mecânica executada em trator	H/T	70	70,00	4.900,00
3	Mão de obra mecânica executada em caminhão	H/T	90	60,00	5.400,00
4	Mão de obra mecânica executada em ônibus	H/T	90	60,00	5.400,00
5	Mão de obra mecânica executada em microônibus	H/T	71	50,00	3.550,00
6	Mão de obra mecânica executada em van	H/T	65	50,00	3.250,00
7	Mão de obra mecânica executada em veículo passeio	H/T	40	40,00	1.600,00
8	Mão de obra mecânica executada em motocicleta	H/T	40	30,00	1.200,00
9	Mão de obra elétrica executada em máquina pesada	H/T	60	45,00	2.700,00
10	Mão de obra elétrica executada em trator	H/T	60	45,00	2.700,00
11	Mão de obra elétrica executada em caminhão	H/T	60	45,00	2.700,00
12	Mão de obra elétrica executada em ônibus	H/T	60	45,00	2.700,00
13	Mão de obra elétrica executada em microônibus	H/T	60	45,00	2.700,00
14	Mão de obra elétrica executada em van	H/T	60	45,00	2.700,00
15	Mão de obra elétrica executada em veículo passeio	H/T	40	45,00	1.800,00
16	Mão de obra elétrica executada em motocicleta	H/T	40	45,00	1.800,00

Vertentes, 03 de junho de 2015.

LENILDO VENTURA BARBOSA
Secretário de Gestão Técnica

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2015

CREDENCIAMENTO Nº 001/2015

MODELO DE PROPOSTA

Licitante:

CPF:

Endereço:

Dados para contato:

Objeto: credenciamento de mecânicos e eletricitas de autos para reparação e manutenção dos veículos da Prefeitura de Vertentes-PE.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor máximo em R\$	
				Unitário	Total
1	Mão de obra mecânica em máquina pesada	H/T	70	70,00	4.900,00
2	Mão de obra mecânica em trator	H/T	70	70,00	4.900,00
3	Mão de obra mecânica em caminhão	H/T	90	60,00	5.400,00
4	Mão de obra mecânica em ônibus	H/T	90	60,00	5.400,00
5	Mão de obra mecânica em microônibus	H/T	71	50,00	3.550,00
6	Mão de obra mecânica em van	H/T	65	50,00	3.250,00
7	Mão de obra mecânica em veículo passeio	H/T	40	40,00	1.600,00
8	Mão de obra mecânica em motocicleta	H/T	40	30,00	1.200,00
9	Mão de obra elétrica em máquina pesada	H/T	60	45,00	2.700,00
10	Mão de obra elétrica em trator	H/T	60	45,00	2.700,00
11	Mão de obra elétrica em caminhão	H/T	60	45,00	2.700,00
12	Mão de obra elétrica em ônibus	H/T	60	45,00	2.700,00
13	Mão de obra elétrica em microônibus	H/T	60	45,00	2.700,00
14	Mão de obra elétrica em van	H/T	60	45,00	2.700,00
15	Mão de obra elétrica em veículo passeio	H/T	40	45,00	1.800,00
16	Mão de obra elétrica em motocicleta	H/T	40	45,00	1.800,00
Valor total: R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais)					

Observação: A proponente declara conhecer e aceitar o edital e seus anexos.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses

Data da proposta: 22 de junho de 2015.

Assinatura e identificação do representante legal

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2015

CREDENCIAMENTO Nº 001/2015

MODELO DE REQUERIMENTO PARA CADASTRAMENTO

Licitante:

CPF:

Profissão:

Endereço:

Dados para contato:

Vimos solicitar nosso cadastramento no Processo Licitatório nº 022/2015, Credenciamento nº 001/2015, que tem como objeto o credenciamento de mecânicos e eletricitas de autos para reparação e manutenção dos veículos da Prefeitura de Vertentes-PE.

Anexo ao presente seguem cópias dos seguintes documentos:

- ✓ Registro Geral;
- ✓ Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- ✓ Comprovante de Endereço;
- ✓ Atestado de Capacidade Técnica.

Local, 22 de junho de 2015.

Assinatura e identificação do representante legal

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2015

CREDENCIAMENTO Nº 001/2015

MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE VERTENTES**, por intermédio da **PREFEITURA**, CNPJ n.º 10.296.887/0001-60, com Sede na Rua Dr. Emídio Cavalcanti, n.º 97 – Centro – Vertentes-PE, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor **Allan Kardec Bezerra da Silva**, brasileiro, divorciado, funcionário público, portador da Carteira de Identidade n.º 2.479.623 SSP/PE e inscrito no CPF sob n.º 350.544.764-15, residente na Rua Ivan Figueirôa, n.º 350 A – Centro – Vertentes-PE, no uso de suas atribuições legais, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e o Senhor, portador da cédula de identidade n.º e do CPF n.º, residente na, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si acordados os termos deste contrato, objeto do Credenciamento n.º 001/2015 consoante consta do Processo n.º 022/2015, sujeitando-se as partes à lei n.º 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto o credenciamento de mecânicos e eletricitas de autos para reparação e manutenção dos veículos da Prefeitura de Vertentes-PE.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - Os serviços terão execução indireta, sob o regime de empreitada integral, e serão prestados de acordo com as especificações do termo de referência.

DO PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA - A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços, objeto deste contrato, pelo preço total de R\$ (.....), de conformidade com a sua Proposta, estando já incluídos no mencionado preço, todos os custos diretos e indiretos, bem como deveres, obrigações e encargos de qualquer natureza.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA - O pagamento será realizado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da regular liquidação da despesa, e compreenderá parcelas mensais, com valores correspondentes aos serviços executados no mês de acordo com a quantidade de horas trabalhadas, com data-base o dia 30.

CLÁUSULA QUINTA - No ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade destacarão e comunicarão os valores dos tributos a serem recolhidos aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município.

DO REAJUSTAMENTO

CLÁUSULA SEXTA -O preço proposto poderá ser reajustado, na hipótese de prorrogação do contrato, em periodicidade anual contada a partir da data de sua assinatura, utilizando-se para tanto, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – **INPC**, fornecido pelo **IBGE**.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA -A ocorrência de atraso de pagamento provocado exclusivamente pela Administração, implicará no acréscimo de compensação financeira ao valor devido, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês.

DO PRAZO

CLÁUSULA OITAVA- O contrato terá vigência para a execução dos serviços de 12 (doze) meses, a contar da data da Ordem de Serviços, devendo ser empenhado até 31 de dezembro de 2015, e poderá ser prorrogado de acordo com o art. 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DO CRÉDITO

CLÁUSULA NONA - As obrigações financeiras assumidas correrão por conta de recursos consignados no orçamento anual vigente, através da dotação orçamentária: **6001/12.361.1206.2.68; 6002/12.361.1202.2.82; 7002/15.122.1501.2.94; 9002/20.122.2001.2.112** - Natureza da Despesa: **3.3.90.36**.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA - Obriga-se a **CONTRATADA** a cumprir rigorosamente as normas e exigências previstas no edital da licitação e em todos os seus anexos, bem como as constantes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A execução dos serviços objeto do presente contrato estará sujeita à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, que a exercerá, diretamente ou através de terceiros para tanto credenciados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A **CONTRATADA** se obriga contra risco de acidentes de trabalho na execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A **CONTRATADA** assumirá integral e exclusiva responsabilidade por todos os danos causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruição, parciais ou totais, e assumirá todas as reclamações e pretensões que venham a surgir em consequência deste contrato.

DAS PENALIDADES E MULTAS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA -Pelo descumprimento total ou parcial de obrigações assumidas neste Contrato, a **CONTRATADA**,além de outras penalidades cabíveis, sofrerá as seguintes sanções:

1. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso em relação aos prazos fixados na execução dos serviços incidente sobre o valor total pago em reais na data da liquidação da etapa, a que se referir;
2. Multa de 0,5% (meio por cento) por evento, pelo descumprimento de quaisquer umas das obrigações ora assumidas, incidente sobre o valor total a ser pago em reais, alusivo ao mês em que ocorreu o fato.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A **CONTRATANTE** deduzirá o valor das multas aplicadas, dos créditos da **CONTRATADA**, nas faturas correspondentes, por ocasião do pagamento destas.

DOS CASOS DE RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Quando o atraso na execução do objeto contratado for superior a 15 (quinze) dias a **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente Contrato, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades a que der causa a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A ocorrência de qualquer dos motivos elencados nos artigos 78 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, será motivo de rescisão unilateral do presente Contrato, com as consequências determinadas naquele diploma legal.

DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - No caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 ficam assegurados os direitos da Administração.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, as condições previstas no edital de Credenciamento n.º 001/2015, no termo de referência e na proposta da **CONTRATADA**.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Rege-se o presente Contrato pelas normas estatuídas na Lei Federal n.º 8.666/93 e disposições de direito público/privado, naquilo que se aplicar.

DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - É obrigação da **CONTRATADA**, manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DO CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Não constitui inadimplemento contratual os atrasos e/ou faltas nos serviços objeto do presente Contrato, quando decorrentes ou causados por caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados, no prazo máximo e improrrogável de 72 (setenta e duas) horas, por iniciativa exclusiva da **CONTRATADA**, ou quando públicos e notórios forem os eventos.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas ou decorrentes do presente negócio jurídico, elegem as partes contratantes o Foro da Cidade de Vertentes, com renúncias a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se configurar.

Vertentes, de..... de 2015.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....

.....

EWERTON GABRIEL CAVALCANTI DE ASSUNÇÃO
Assessor Jurídico OAB/PE n.º 31.117